



ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2008

CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA 1 TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL PRINCIPAL

1 – Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 26 de Novembro de 2008, se encontra aberto concurso interno de acesso limitado, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da afixação da Ordem de Serviço no Placard dos Paços do Concelho, para provimento de um Técnico Superior de Serviço Social Principal

2 - Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei nº 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho e Dec -Lei nº404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei nº 44/99 de 11 de Junho, aplicado à administração Local pelo Dec-Lei nº 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 - Requisitos gerais de admissão:

São os definidos no nº 2, do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Dec-Lei 238/99 de 25 de Junho.

4- Requisitos especiais de admissão:

Três anos na Categoria de Técnico Superior de 1ª Classe e classificação de serviço de Bom, nº.1, do art.º 4º, da Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

5 – Remuneração e condições de trabalho

O cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 510, a que corresponde o vencimento mensal de 1.701,41 € sendo as condições de trabalho e regalias sociais, as vigentes para a Administração Local.

6 – O Conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no Despacho 5651/2004 publicado no Diário da República II Série de 23/03/2004.

7 – Local de trabalho – toda a área do Concelho de Sines.

8 – O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

9 – O Júri do Concurso terá a seguinte composição:



MUNICÍPIO DE SINES

Presidente – Chefe de Divisão, Dr. Mário José Cardoso Moreira

Vogais efectivos – Técnica Superior de Educação Principal, Dr^a. Ana Maria Oliveira Vicente e
Chefe de Secção, Marina Isabel Raposo Caetano Santos.

Vogais Suplentes – Chefes de Secção, Maria Albertina Campos Pinela Guerrinha Raposo e
Maria Luisa Falcão Martins Belchior Alegre Dias.

O primeiro Vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

10 – Os métodos de selecção

1 - O método de selecção a utilizar é constituído por:

a) Avaliação Curricular

2 – A Classificação Final (CF) será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF= AC$$

Em que:

CF= Classificação Final

AC= Avaliação Curricular

2.1 - Avaliação Curricular – Na avaliação curricular a classificação, de 0 a 20 valores, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC= \frac{HL + FP + EP}{3}$$

3



MUNICÍPIO DE SINES

Em que:

HL= Habilitações Literárias

FP= Formação Profissional complementar relacionada com a área do lugar posto a concurso.

EP= Experiência Profissional será ponderado o desempenho de funções efectivas na área do concurso.

11 – Formalização das candidaturas:

a) – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4 dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Recrutamento e Selecção, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção para Câmara Municipal de Sines, Largo Ramos da Costa nº 21, 7520-159 Sines, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

b) – Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

c) – Habilitações Literárias;

d) – Menção do concurso a que se candidata;

e) – Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados.

12 – Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) - Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;

b) – Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) – Curriculum Vitae



MUNICÍPIO DE SINES

13 – Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sines estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos seus processos individuais.

14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidos por lei.

15 – A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta no placard, no Edifício dos Paços do Município, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei 204/98 de 11 Julho.

16 – Em cumprimento da alínea h), do art.º 9º, da constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, (Despacho Conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, de 1 de Março de 2000).

Paços do Município, 26 de Novembro de 2008.

O Presidente da Câmara,

Manuel Coelho Carvalho (Dr.)

Da presente Ordem de Serviço, foram elaborados 2 exemplares, compostos por 4 páginas cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço emissor (G.P.), e o outro entregue ao Sector de Recrutamento e Selecção.